

Recebido em 10/06/2015  
Hora 11:46  
Por Andressa S. Torres  
Comissão de Finanças, Planejamento,  
Fiscalização e Controle.

**Projeto de Lei nº 177/2015**  
**Emenda nº 3**  
CEAPE Centro de Auditores Públicos Externos do TCE + 1 Entidade(s)

Altera o "caput" do Artigo 30 do Capítulo V.

Altera o "caput" do Artigo 30 do Capítulo V das Disposições Relativas à Política de Pessoal, ficando como segue:

"Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e a Defensoria Pública terão como limite na elaboração de suas Propostas Orçamentárias para 2016, para o grupo de natureza da despesa pessoal e encargos sociais, na fonte de recursos Tesouro-Livres, o conjunto das dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2015, com as alterações decorrentes dos créditos suplementares e especiais sancionados até 30 de abril de 2015, acrescidos de 11,41% (ONZE INTEIROS E QUARENTA E UM DÉCIMOS POR CENTRO) de correção, considerando incluída nessa correção o disposto nos arts. 34 e 35 desta Lei."

**JUSTIFICATIVA**

Destaque-se que a LDO é um instrumento de planejamento que detalha os critérios para elaboração do orçamento anual. Na fase de elaboração cabe garantir o cumprimento da Constituição Estadual em seus diversos aspectos. As possibilidades de executá-la vão depender das políticas públicas adotadas tanto na receita como na despesa durante o exercício de 2016 e vão se materializar no orçamento executado naquele ano. Não cabe, a priori, mesmo num contexto de escassez de recursos e diante de um conjunto de incertezas em relação ao desempenho da economia em 2016, limitar o cumprimento dos mandamentos constitucionais.

O índice de inflação no período de maio/2014 a abril/2015, tomando-se o IPCA, foi de 8,17%, que aplicados ao crescimento vegetativo atinge os 11,41% indicados nesta emenda.

A CE em seu art. 33, § 2º assegura que "O índice de reajuste dos vencimentos dos servidores não poderá ser inferior ao necessário para repor seu poder aquisitivo." Portanto, é necessário permitir a recomposição das dotações de pessoal e encargos sociais conforme a inflação apurada no período.

Proponente:

Centro de Auditores Públicos Externos do TCE - CEAPE/TCE

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS DO ESTADO DO RS